

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026SEMAM148

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** e a empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, para a contratação de empresa para a aquisição de veículos utilitários e drones para a secretaria de meio ambiente.

A Prefeitura de São Sebastião, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, na cidade de São Sebastião/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho RG n.º 46.074.021-0 e CPF/MF n.º 369.479.818-83 e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Flávio Fernandes de Queiroz, RG n.º 30.019.039 SSP/SP e CPF n.º 301.200.838-17 nomeado pela Portaria n.º 059/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no sítio oficial eletrônico do município, portador da Matrícula Funcional n.º 728217, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o fornecedor **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.976.095/0001-06, sediado na Rua Sena Madureira, n.º 136 - Letra 146, no bairro Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.021-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Jussy Araujo Amorim Neto, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 15.249/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 061/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DRONES PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Produto	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	1	VEICULO UTILITARIO COM CARROCERIA; CABINE DUPLA; 05 PASSAGEIROS; MOTOR MIN.2.8 TURBO, CÂMBIO AUTOMÁTICO; CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA: 900-1200KG; COMPRIMENTO MIN. 4800MM; LARGURA MIN. 1850MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2800MM; TRACAO 4X4; FREIOS ABS; INJECAO ELETRONICA; DIRECAO HIDRAULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO FUNCIONAL; KIT MULTIMIDIA; DIESEL, TRAVA ELÉTRICO, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS DE COURO, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE FAROL, FAROL DE NEBLINA.	2	UND	274.500,00	549.000,00	CHEVROLET

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/08/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- iii.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

iv. Multa:

- 1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - I.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Sebastião deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Órgão	Unid.	Subunid.	Dotação	Proj./Ativ.	Desp. Desd.	Elemento	Cód. Aplic.
02	08	04	18.542.0017	2.001	9756	4.4.90.52.52	1000180

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas nacionais, federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto 7.724/2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de São Sebastião-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Reinaldo Alves Moreira Filho
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Flávio Fernandes de Queiroz
Secretário Municipal de Meio Ambiente
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Jussy Araujo Amorim Neto
Representante Legal
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos mínimos para aquisição de 03 drones (novos) (Veículos Teleguiados Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada) e 02 veículos pick-up utilitários, tração 4x4, cabine dupla 0 (zero) km, via modalidade pregão eletrônico.

1.1 PALAVRAS-CHAVE:

Veículo pick-up; utilitário; tração 4x4; cabine dupla; drones; veículos teleguiados; aeronave remotamente pilotada;

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO:

Os objetos desta licitação adequam-se na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n. 14.133/2021). Tais objetos também se enquadram como serviços/fornecimentos contratados por escopo, ou seja, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar o fornecimento e/ou a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Art. 6º, XVII, Lei n. 14.133/2021).

1.3. DO ALINHAMENTO COM O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:

Conforme identificado e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, os itens desta licitação guardam total consonância com as seguintes referências catalogadas:

Lote 01 – Aquisição de 03 (três) Drones:

Adotou-se o padrão de descrição e especificações constantes no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal (CATMAT), código PDM:16741, Classe 1550, ID 631111;

Lote 02 – Aquisição de 02 (dois) Veículos Pick-up Utilitários:

- Adotou-se o padrão de descrição e especificações constantes no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal (CATMAT), código PDM:14419, Classe 2320, ID 602246;

Eventuais acréscimos ou refinamentos técnicos pontuais realizados nas especificações deste Termo de Referência, em relação ao modelo base do Catálogo de Padronização, fazem-se necessários para atender às peculiaridades das demandas a serem atendidas, conforme justificativa neste documento e no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

O Departamento de Meio Ambiente é composto pelas Divisões Sócio Ambiental, Licenciamento Ambiental, Projetos e Convênios e Assessoria Ambiental. Tais divisões atendem a diversas demandas como ações voltadas à educação ambiental em Escolas Municipais, ações de plantio de mudas, eventos variados e ações de limpeza de manguezais também em toda extensão do Município, além de prestar apoio ao Viveiro Municipal. As ações de voltadas ao licenciamento ambiental, autorização de corte de árvores isoladas e demais serviços prestados por esta divisão envolvem deslocamentos até locais de difícil acesso para realização de vistorias. Por fim, cabe complementar que por muitas vezes há necessidade do cumprimento de agendas em outros municípios junto a órgãos da esfera estadual e federal.

O desempenho destas atividades por muitas vezes envolve o transporte de diversos tipos de materiais sejam equipamentos, insumos, ferramentas, estruturas para instalação das equipes em eventos entre muitos outros. Além disso, muitas vezes o acesso a locais para realização de vistorias envolve caminhos/estradas/trilhas de difícil acesso, demandando veículos com tração 4x4.

Alinhado a estas questões, a possibilidade de registros fotográficos e/ou audiovisuais utilizando veículos teleguiados tipo aeronave remotamente pilotados (drones) se mostra uma ferramenta essencial nos dias de hoje, seja também para acesso a locais onde não se consegue chegar até mesmo por trilhas, ou mesmo acesso a áreas inóspitas, preservando assim a segurança dos agentes públicos no desempenho de suas atividades. No mesmo sentido, a cobertura de ações utilizando estes recursos gera material extremamente rico registro e divulgação dos trabalhos realizados.

Neste sentido, a Secretaria de Meio Ambiente submeteu um projeto para captação de recurso junto ao COMAM – Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual teve aprovação para

aquisição de 03 (três) drones e 02 (dois) veículos utilitários, cabine dupla, tração 4x4 e demais características apresentadas no termo de referência em anexo.

Dessa forma, justifica-se a aquisição de 03 (três) drones e 02 (dois) veículos utilitários, cabine dupla, tração 4x4 e demais características apresentadas no termo de referência em anexo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

3.1. DRONES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Drone aéreo	Não mini, combo com tela;
Quantidade de motores	04
Autonomia de voo	Mínimo de 50 min por bateria
Dobrável	Sim
Sistema de Câmeras	Triplo: Hasselblad 100MP (6K) + 48MP + 50MP
Wi-fi	Sim
GPS	Sim
Hub recarga	01 (um) com capacidade para conexão simultânea de, no mínimo, 3 baterias.
Controle remoto	DJI RC 2 (Tela integrada de 5,5" - Alta Definição (Full HD - 1080p); taxa de brilho mínima de 700 nits); Sistema de transmissão digital integrada de longo alcance (mínimo de 30 km em condições ideais FCC ou equivalente homologado pela ANATEL); Dispensa o uso de smartphone para operar o drone;
Armazenamento interno mínimo	64 GB integrados (expansível via MicroSD)
Baterias	03 recarregáveis
Jogo de asas reserva	06 (seis) pares de hélices de baixo ruído

Bolsa	Confeccionada em material de alta resistência, impermeável ou repelente à água, com divisórias internas acolchoadas sob medida para acomodar o drone, o controle remoto, as 3 baterias, o hub de carregamento e as hélices sobressalentes com segurança.
Protetor de Gimbal	01 (um) protetor rígido ou semirrígido, projetado para travamento e proteção mecânica dos eixos da câmera durante o transporte.
Funções	Auto retorno, giro 360, retenção de altitude, modo sem cabeça, modo pfv.
Manual	Sim
Garantia mínima	12 meses

3.2. VEÍCULOS PICK-UP UTILITÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Tipo	Utilitário com carroceria e cabine dupla;
Capacidade passageiros	05
Motor	Diesel - Turbo Cilindrada mínima: 2.8 L Potência máxima: 250cv
Câmbio	Automático
Carroceria	Capacidade de carga: 1000-1200kg Comprimento min: 5000mm Largura min: 1850mm Distância min. entre eixos: 2900mm
Tração	4 x 4
Freios	ABS
Injeção	Eletrônica
Direção	Hidráulica/Elétrica

Acessórios	Ar condicionado funcional; Kit multimídia; Trava elétrico; Piloto automático; Volante com regulagem de altura; Bancos de couro; Computador de bordo; Sensor de farol; Farol de neblina;
------------	---

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)

O licitante apresentar os documentos a seguir especificados, conforme o lote de seu interesse.

4.1. Lote 01 – Aquisição de 03 (três) Drones:

O licitante concorrente ao Lote 01 deverá apresentar:

- Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones) de tecnologia equivalente ou superior à exigida neste edital.
- Regularidade Perante as Autoridades Aeronáuticas (Anatel, Anac e Decea): Comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui o devido certificado de homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o sistema de rádio e transmissão de dados.
- Comprovação de cadastro ou capacidade de cadastramento das aeronaves junto ao Sistema SISANT da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- Suporte e Assistência Técnica: Declaração de compromisso de que a empresa prestará assistência técnica especializada e suporte aos softwares/firmwares embarcados e de controle do Drone durante todo o período de garantia contratual.

- Declaração de Originalidade e Ineditismo: Declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando que os bens fornecidos são novos, de primeiro uso, sem reformas, e fabricados com componentes originais de linha.

4.2. Lote 02 – Aquisição de 02 (dois) Veículos Pick-up Utilitários:

O licitante concorrente ao Lote 02 deverá apresentar:

- Catálogo Comercial/Técnico do Modelo: Catálogo original de fábrica (em formato PDF) que identifique com precisão o modelo, versão e ano de fabricação do veículo ofertado, contendo imagens e memorial descritivo;
- Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículos automotores utilitários ou similares.
- Rede de Assistência Técnica: Declaração formal do licitante ou do fabricante indicando a existência de concessionária autorizada ou rede de assistência técnica credenciada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, localizada em um raio máximo de 200 km da sede do CONTRATANTE, conforme permissivo do art. 40, § 4º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de Garantia: Declaração do fabricante ou da concessionária atestando o prazo e/ou quilometragem de garantia integral de fábrica dos veículos ofertados.
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT): Emitido pela SENATRAN, comprovando que o modelo ofertado foi testado, aprovado e homologado segundo os padrões de segurança veicular e testes de impacto nacionais;
- Eficiência Energética: Cópia da etiqueta ou tabela do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV do INMETRO) vigente para o modelo.
- Declaração de Originalidade e Ineditismo: Declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando que os bens fornecidos são novos, de primeiro uso, sem reformas, e fabricados com componentes originais de linha.

4.3 Disposições Finais sobre os Atestados:

- Os atestados de capacidade técnica previstos deverão conter a identificação do órgão/empresa emissor, nome e cargo do assinante, bem como dados que permitam a verificação de sua veracidade pela comissão/agente de contratação.
- Será admitida a apresentação de atestados que somem quantitativos, caso o licitante não comprove o fornecimento integral em um único documento, desde que referentes a entregas simultâneas ou consecutivas do mesmo objeto.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será executada pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Sr. Caio Marcus Lima Pereira de Castro, matrícula 72613-3, lotado na Secretaria de Meio Ambiente. O fiscal do contrato será o responsável pela verificação do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e atingimento dos resultados pretendidos. Deverá apontar divergências, atrasos e notificar a CONTRATADA no que for necessário.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos veículos e drones ocorrerá em observância ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias ou conforme proposta, prevalecendo a data mais próxima a data da emissão da Autorização de Compra, desimpedidos de quaisquer ônus, novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, montados, testados, e acompanhados de seus respectivos manuais em língua portuguesa, ferramentas obrigatórias (se houver) e documentação legal exigida para circulação/operação.

6.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Os recebimentos provisórios consistirão na verificação sumária das quantidades entregues e da integridade física aparente dos bens, com a assinatura do canhoto da Nota Fiscal, não

quitando obrigações da CONTRATADA nem implicando aceitação dos bens, servindo apenas como comprovante de entrega física para fins de contagem de prazo de conferência.

Lote 01 – Aquisição de 03 (três) Drones:

- O recebimento provisório dos drones deverá ser previamente agendado com a Secretaria de Meio Ambiente no telefone e/ou e-mail acima informados e ocorrerá no ato da entrega dos bens na sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizado à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 421, Bloco A – Shopping Pierotti, Centro - CEP: 11608-530, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00, em dias úteis.
- A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos por meio de profissional devidamente capacitado, o qual conduzirá, na presença do Fiscal do Contrato, um voo de teste prático e demonstração operacional em local aberto adequado.
- O profissional indicado pela contratada será o único e exclusivo responsável pela condução, decolagem, navegação e pouso seguro da aeronave durante os testes, respondendo integralmente por quaisquer danos causados ao equipamento, a terceiros ou ao patrimônio público até o encerramento do teste.
- Durante o voo de teste, deverão ser demonstradas na prática as principais funcionalidades exigidas na especificação, tais como: estabilização de voo (GPS), funcionamento da câmera/gimbal, sensores de obstáculo, acionamento do comando de retorno automático (*Return to Home*) e autonomia simulada.

Lote 02 – Aquisição de 02 (dois) Veículos Pick-up Utilitários:

- O recebimento provisório dos veículos deverá ser previamente agendado com a Secretaria de Meio Ambiente pelo telefone: (12) 3892-2797 e/ou e-mail semam@saosebastiao.sp.gov.br e ocorrerá no ato da entrega dos bens no prédio da Garagem Municipal, localizado à Rua João Teixeira, 22 - Varadouro - CEP: 11611-624, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00, em dias úteis.
- No ato da entrega para recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente: Nota Fiscal eletrônica contendo expressamente a marca, modelo, ano de fabricação/modelo, cor, número do chassi e número do motor do veículo;
- O Fiscal do Contrato realizará a conferência física do veículo para atestar a inexistência de danos externos ou internos causados pelo transporte, bem como a presença de todos

os itens obrigatórios e acessórios exigidos (estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização)

- A entrega deverá ser acompanhada por técnico credenciado pelo fornecedor ou pela concessionária autorizada, que realizará a chamada "Entrega Técnica", demonstrando o pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos, de segurança (freios, airbags) e de conforto (ar-condicionado, direção).
- Será realizado um teste de rodagem (test drive) em ambiente controlado, acompanhado pelo fiscal do contrato, para fins de verificação e engate prático do sistema de tração 4x4 e reduzida, atestando o perfeito funcionamento do conjunto mecânico.
- Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, 1/4 (um quarto) da capacidade do tanque de combustível abastecida, permitindo a realização dos testes de rodagem e o deslocamento inicial por parte da Municipalidade.

6.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a realização de inspeções detalhadas e testes de funcionamento pelo Fiscal do Contrato expressamente designado.

A vistoria técnica para o recebimento definitivo dos lotes abrangerá:

- Para os drones: Verificação dos números de série, testes de decolagem, pouso e navegação em ambiente controlado, funcionamento do sistema de transmissão de imagens, integridade das baterias, sensores e câmeras, bem como a validação da conformidade com as normas da ANATEL, ANAC e DECEA.
- Para os veículos: Conferência do ano/modelo, cor, número do chassi, número do motor, presença de todos os itens de segurança obrigatórios (CONTRAN), funcionamento do sistema de tração integral, níveis de fluidos e conformidade integral com as especificações mecânicas e de acessórios exigidas no edital.

Após a confirmação da perfeita adequação dos bens aos termos do edital e da proposta, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, documento indispensável para a liberação do pagamento.

6.2.3 DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

Caso os bens entregues apresentem divergências com as especificações técnicas, avarias, defeitos de fabricação ou mau funcionamento durante os testes, serão integralmente ou parcialmente rejeitados.

A CONTRATADA será notificada formalmente sobre a rejeição, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e substituição do lote recusado.

A CONTRATADA deverá substituir os bens rejeitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e atraso no cronograma de pagamento.

O prazo para o recebimento definitivo será suspenso e reiniciado integralmente a partir da nova entrega dos bens corrigidos ou substituídos.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante depósito conforme dados bancários informados no orçamento encaminhado e/ou na nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da CONTRATANTE, após o recebimento definitivo do OBJETO pela Secretaria de Meio Ambiente.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, certidão de regularidade de FGTS, regularidade junto a fazenda municipal, certidão negativa junto a RFB e certidão do Tribunal Superior do Trabalho.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Considerando que os objetos desta licitação se adéquam na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, o critério de julgamento da licitação para a seleção do fornecedor será com base na proposta de menor preço por lote. A modalidade a ser utilizada no certame será o pregão eletrônico.

9. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES:

9.1. Do Amparo Legal ao Parcelamento:

A presente contratação adota o princípio do parcelamento do objeto, conforme expressamente previsto no art. 40, § 2º, e no art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A legislação estabelece que o parcelamento é a regra quando demonstrada a viabilidade técnica e econômica, visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado, sem perda de economia de escala.

9.2. Da Divisão dos Lotes:

O objeto desta licitação foi segregado em 02 (dois) lotes distintos:

- Lote 01: Aquisição de 03 (três) Drones.
- Lote 02: Aquisição de 02 (dois) Veículos Pick-up Utilitários.

9.3. Justificativa Técnica:

- Divergência de Mercado e Especialização: Os mercados fornecedores de veículos utilitários e de aeronaves remotamente pilotadas (drones) são completamente distintos e altamente especializados. As concessionárias ou montadoras de veículos não comercializam drones, assim como as empresas de tecnologia aeroespacial e robótica não fornecem automóveis.
- Inviabilidade de Lote Único: Exigir que uma única empresa forneça ambos os itens (drones e veículos) sob um lote único restringiria indevidamente a competitividade do certame. Isso forçaria a criação de consórcios artificiais ou subcontratações desnecessárias, onerando o processo e afastando os fabricantes e distribuidores diretos de cada segmento.
- Segurança na Manutenção e Garantia: A segregação em lotes garante que a assistência técnica, o suporte pós-venda, os treinamentos específicos (especialmente para a operação dos drones) e as garantias contratuais sejam prestados diretamente por empresas qualificadas em seus respectivos nichos de atuação.

9.4. Justificativa Econômica:

- **Ampliação da Competitividade:** Ao permitir que empresas de tecnologia disputem o Lote 01 e empresas do setor automotivo disputem o Lote 02, a Administração atrai um número significativamente maior de licitantes.
- **Obtenção da Proposta Mais Vantajosa:** A ampla concorrência dentro de cada nicho de mercado elimina intermediários desnecessários. Como consequência direta, a Administração Pública obtém preços mais vantajosos e alinhados com a realidade de cada setor, cumprindo o princípio da economicidade.
- **Inexistência de Perda de Escala:** A junção dos itens não geraria ganho de escala, uma vez que não há sinergia na cadeia de produção ou distribuição de carros e drones. Portanto, o parcelamento não acarreta nenhum prejuízo financeiro ou operacional ao erário.

Diante do exposto, a divisão do objeto em 02 (dois) lotes atende plenamente aos ditames da Lei nº 14.133/2021. A medida é técnica e economicamente viável, essencial para garantir a ampla competitividade, mitigar riscos contratuais e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DA FORMA ELETRÔNICA:

Considerando que o Município de São Sebastião aderiu a utilização do ambiente digital, em conformidade com o artigo 23 do Decreto Municipal nº 9135/2023, por esse motivo neste processo não serão utilizadas impressões em papel.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme orçamentos coletados junto a plataformas de preços públicos, contratações realizadas por órgãos públicos e empresas privadas nacionais, estima-se para o item veículo utilitário, cabine dupla, tração 4x4 o valor médio unitário de R\$ 316.981,11 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos), totalizando para 02 (duas) unidades R\$ 633.962,22 (Seiscentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) para aquisição. Para o item drone, estima-se o valor médio unitário de R\$ 30.130,00 (Trinta mil, cento e trinta reais), totalizando para 03 (três) unidades R\$ 90.390,00 (noventa mil trezentos e noventa reais) para aquisição. Tais estimativas totalizam R\$ 724.352,22 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

12. DA PUBLICIDADE E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

Nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração declara que o orçamento estimado da contratação será de caráter público, permanecendo disponível aos interessados no processo licitatório.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Os objetos contratuais deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do contrato, minimizando o desperdício de recursos naturais e a emissão de poluentes.

13.1. Critérios Ambientais Aplicáveis aos veículos:

- Emissões e Eficiência Energética: Os veículos automotores deverão estar em estrita conformidade com os limites de emissão de gases poluentes e ruído estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e resoluções do CONAMA vigentes na data de fabricação.
- Os veículos deverão apresentar alta eficiência energética, priorizando-se modelos com menor consumo de combustível por quilômetro rodado dentro da categoria exigida.
- Logística Reversa de Componentes: A CONTRATADA ou a rede de concessionárias autorizadas que prestar a garantia contratual deverá assegurar sistemas de logística reversa e descarte ecologicamente correto para os resíduos gerados em manutenções preventivas (como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias de chumbo-ácido e pneus), conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Materiais: Os veículos deverão, preferencialmente, utilizar fluidos refrigerantes do sistema de ar-condicionado que não agredam a camada de ozônio (livres de CFCs) e possuir componentes fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

13.2. Critérios Ambientais e Tecnológicos Aplicáveis aos Drones:

- Eficiência e Descarte de Baterias: As baterias dos drones (geralmente de Polímero de Lítio - LiPo) deverão possuir tecnologia que minimize o risco de vazamentos e otimize o ciclo de vida útil (eficiência de recarga).
- A CONTRATADA deverá fornecer diretrizes claras ou plano de logística reversa para a destinação final ambientalmente adequada das baterias esgotadas e de componentes eletroeletrônicos avariados, vedado o descarte em lixo comum.
- Nível de Ruído: As aeronaves remotamente pilotadas deverão operar com hélices e motores projetados para a redução da poluição sonora, minimizando o impacto à fauna local durante as operações de fiscalização/monitoramento em áreas de preservação ou rurais.

13.3. Critérios de Embalagem e Transporte (Lotes em Geral):

- No transporte e entrega das caminhonetes e drones, a CONTRATADA deverá otimizar as rotas para redução da pegada de carbono decorrente da queima de combustíveis fósseis.
- Os drones e seus acessórios complementares deverão ser entregues em embalagens preferencialmente fabricadas com material reciclado, reciclável ou biodegradável, evitando o uso excessivo de plásticos não recicláveis e isopores, devendo a CONTRATADA recolher as embalagens de transporte (caixas master, paletes) se assim solicitado pela Administração.

13.4. Critérios Sociais e de Direitos Humanos:

- A CONTRATADA declarará formalmente que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
- A CONTRATADA deverá garantir que ao longo de toda a sua cadeia de fornecimento e produção não sejam utilizadas práticas análogas ao trabalho escravo ou infantil.

14. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

O prazo mínimo de garantia OBJETOS deverá ser de 01 (um) ano ou igual ao prazo de garantia apresentado na proposta vencedora, adotando-se o que for maior e a contar a partir do efetivo recebimento do OBJETO pela CONTRATANTE, respondendo por eventuais defeitos de fabricação, mau funcionamento ou vícios ocultos, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição de peças, correção ou substituição integral do equipamento, conforme o caso.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica dos itens cobertos pela mesma sempre que necessário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado formal da CONTRATANTE.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato celebrado deverá ser de 12 (doze) meses ou igual ao prazo apresentado na proposta vencedora, adotando-se o que for maior, tendo início a partir da assinatura do instrumento contratual. Todavia, poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA PARA AQUISIÇÃO:

Não haverá exigência de prestação de garantia para a aquisição, caução, seguro-garantia ou similares nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que oneraria a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

17. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO:

Acompanha o presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta aquisição. O documento faz parte da etapa preliminar do planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade de contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para elaboração deste Termo de Referência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição dos objetos do presente termo de referência ocorrerá à conta das seguintes dotação orçamentária.

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional	Elemento
9700	9755	4.4.90.52.57.00.00	02.08.04	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
9700	9756	4.4.90.52.52.00.00	02.08.04	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

São Sebastião, 08 de agosto de 2026.

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6D1-12BD-9B36-E09A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ (CPF 301.XXX.XXX-17) em 06/08/2026 11:59:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/D6D1-12BD-9B36-E09A>





São Paulo, 08 de Setembro de 2026

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PEDRAGON), submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, conforme critérios definidos no edital em referência:

Item	Especificações	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MARCA: CHEVROLET MODELO: S10 2.8 CD – 4X4 TURBO ITEM ESPECIFICAÇÃO Tipo Utilitário com carroceria e cabine dupla; Capacidade passageiros 05 Motor Diesel - Turbo Cilindrada mínima: 2.8 L Potência: 207cv Câmbio Automático Carroceria Capacidade de carga: 1000-1200kg Comprimento min: 5000mm Largura min: 1850mm Distância min. entre eixos: 2900mm Tração 4 x 4 Freios ABS Injeção Eletrônica Direção Hidráulica/Elétrica. Acessórios: Ar condicionado funcional; Kit multimídia; Trava elétrico; Piloto automático; Volante com regulagem de altura; Bancos de couro; Computador de bordo; Sensor de farol; Farol de neblina;	02	274.500,00	549.000,00

Item 1:

Valor Unitário: R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Valor Total: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), para aquisição de 02 (dois) veículos tipo Pick-up.

VALIDADE DA PROPOSTA: 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias ou conforme proposta, prevalecendo a data mais próxima a data da emissão da Autorização de Compra, desimpedidos de quaisquer ônus, novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, montados, testados, e acompanhados de seus respectivos manuais em língua portuguesa, ferramentas obrigatórias (se houver) e documentação legal exigida para circulação/operação.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito conforme dados bancários informados no orçamento encaminhado e/ou na nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da CONTRATANTE, após o recebimento definitivo do OBJETO pela Secretaria de Meio Ambiente.



DADOS DA EMPRESA

Empresa: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO E VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 40.976.095/0001-06

END: R. SENA MADUREIRA, nº 136, LETRA 146 – VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO/SP

CEP: 04.021-000

INSC. MUNICIPAL: 6.860.148-4

INSC. ESTADUAL: 130.692.338.110

FONE/FAX: (81) 991965354

E-MAIL: spvendasdiretas@pedragon.com.br ou vendasgoverno@pedragon.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: MARIA EDUARDA TENÓRIO DE ANDRADE OLIVEIRA

Cargo: COSULTORA DE VENDAS

RG: 7.533.823 SDS/PE

CPF: 074.048.134-76

Profissão: ADMINISTRADOR

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRA

End: RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE/PE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL, AG: 3433-9, CC 7088-2

MARIA EDUARDA
TENORIO DE ANDRADE
OLIVEIRA:07404813476

Assinado de forma
digital por MARIA
EDUARDA TENORIO DE
ANDRADE
OLIVEIRA:07404813476

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 40.976.095/0001-06

Maria Eduarda Tenório De Andrade Oliveira

Consultora de Vendas Frotista/Governo

RG nº 7533823 SDS/PE

CPF nº 074.048.134-76

R. SENA MADUREIRA, nº 136, LETRA 146 – VILA CLEMENTINO - CEP 04.021-000 – SÃO PAULO/SP

SITE: WWW.PEDRAGON.COM.BR – E-MAIL: SPVENDASDIRETAS@PEDRAGON.COM.BR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CONTRATO N.º: 2026SEMAM148

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DRONES PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, data da última assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 369.479.818-83

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Flávio Fernandes de Queiroz

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 301.200.838-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 369.479.818-83

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jussy Araujo Amorim Neto

Cargo: Representante Legal

CPF: 090.043.114-83

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Flávio Fernandes de Queiroz

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 301.200.838-17

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Flávio Fernandes de Queiroz

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 301.200.838-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Caio Marcus Lima Pereira de Castro

Cargo: Diretor do Departamento de Meio Ambiente

CPF: 264.851.618-21

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CNPJ Nº: 46.482.832/0001-92

CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 40.976.095/0001-06

CONTRATO Nº: 2026SEMAM148

DATA DA ASSINATURA: CONSIDERAR-SE-Á A DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA EFETIVADA POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU ELETRÔNICA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DRONES PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: R\$ 549.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião, data da assinatura efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica.

RESPONSÁVEL:

Nome: Reinaldo Alves Moreira Filho

Cargo: Prefeito

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F79-58FD-DA6E-597F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JUSSY ARAUJO AMORIM NETO** (CPF 090.XXX.XXX-83) em 22/10/2026 00:23:25 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CAIO MARCUS LIMA PEREIRA DE CASTRO** (CPF 264.XXX.XXX-21) em 23/10/2026 08:55:36 GMT-03:00
Papel: Fiscal de contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ** (CPF 301.XXX.XXX-17) em 23/10/2026 10:37:07 GMT-03:00
Papel: Gestor do contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **REINALDO ALVES MOREIRA FILHO** (CPF 369.XXX.XXX-83) em 23/10/2026 12:26:24 GMT-03:00
Papel: Contratante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/5F79-58FD-DA6E-597F>